



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 402/2022

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao Art. 178 da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário".

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao Art. 178 da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, os quais terão a seguinte redação:

**"Art. 178.....**

**§ 3º O valor fixo anual relativo ao trabalho pessoal do profissional autônomo de nível superior disposto na tabela do Anexo 1 desta Lei Complementar poderá ser dividido em até três parcelas de igual valor.**

**§ 4º O valor fixo anual relativo ao trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio disposto na tabela do Anexo 1 desta Lei Complementar poderá ser dividido em até duas parcelas de igual valor." (NR)**

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2022.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2477  
Página 8, em 16/03/2022  
Regiane Juchem  
Funcionário